



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Manifestação de Interesse de Aquisição

Termo de Referência

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Comunicação Visual para Fornecimento de Certificados para Concessão de Homenagens Oficiais do Poder Legislativo do Município de Indaiatuba.

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba reconhece a participação de cidadãos por sua atuação profissional, comunitária, assistencial, esportiva e empresarial. O reconhecimento é manifestado por meio da concessão de homenagens, entregues em duas sessões solenes anuais, realizadas prioritariamente nos meses de julho e dezembro.
- 1.2. O título de Cidadão Indaiatubano (¹resolução 19/2004) é concedido aos cidadãos que não nasceram no município e que demonstraram exercer atividades relevantes no tecido social. De acordo com a legislação específica, cada vereador só pode conceder um título desta natureza por ano (sessão legislativa).
- 1.3. O título de Cidadão Benemérito Dr. Caio da Costa Sampaio (resolução 19/2004) é entregue aos cidadãos de Indaiatuba cuja participação na sociedade se destaca por razões diversas, como atuação em projetos sociais, destaque profissional, articulação comunitária, liderança religiosa, entre outros motivos. De acordo com a legislação específica, cada vereador só pode conceder um título desta natureza por ano (sessão legislativa).

¹ https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=5678&texto_original=1



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 1.4. O título de Esportista do Ano (²Decreto Legislativo 01/1999) é entregue às pessoas que se destacam pela atuação na atividade esportiva, podendo ser atletas profissionais, ex-atletas ou entusiastas do esporte em geral. Pela legislação específica, apenas uma homenagem desta natureza pode ser concedida por ano (sessão legislativa).
- 1.5. O título de Empresário do Ano Raffaello Fantelli (decreto legislativo 03/1997) é concedido aos representantes do empresariado que, naquele exercício, se destacaram em função de sua atividade profissional. Pela legislação específica, apenas uma homenagem desta natureza pode ser concedida por ano (sessão legislativa).
- 1.6. Todas as homenagens são antecedidas por um estudo formal elaborado pelo corpo técnico do Departamento de Preservação e Memória da Secretaria de Cultura, que analisa a documentação enviada pelos gabinetes dos vereadores com os dados pessoais dos homenageados. Após essa validação, os projetos são submetidos ao plenário para apreciação e votação dos vereadores.
- 1.7. Os certificados se fazem necessários para impor o valor simbólico que a homenagem merece, conferindo ao homenageado um diploma material por meio do qual o ato legislativo poderá ser eternamente lembrado. Convencionalmente, o certificado composto por um diploma gravado nas especificações descritas neste termo de referência e acondicionado em um estojo de material rígido, com acabamento em veludo de cor azul marinho com as inscrições da Câmara Municipal e do brasão oficial do município.
- 1.8. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Poder Legislativo:
 - a) prestigiar fatos históricos do município;
 - b) homenagear cidadãos e cidadãs que de alguma forma se mostram relevantes por sua atuação no tecido social;

² https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=5714&texto_consolidado=1



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- c) preservar a memória do legislativo Indaiatubano;
- d) cumprir as legislações nacional e municipal vigentes.

2. PRODUTO A SER ADQUIRIDO:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO
01	Unid.	30	Certificado em papel pargamenata vegetal na cor creme <i>naturale</i> , gramatura de 220~250 g/m ² , acondicionado em pasta ou estojo em veludo, conforme especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO:

3.1. Especificações técnicas dos certificados para concessão de homenagens:

Os itens deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

- 3.1.1. **Quantidade:** 30 (trinta) certificados;
- 3.1.2. **Material:** Papel pergaminho vegetal na cor creme *naturale*, gramatura de 220 g/m²~250 g/m;
- 3.1.3. **Dimensões:** Medida 40cmx30cm ou proporcionalmente superior em até 10%;
- 3.1.4. **Impressão:** Gravação em borda com processo *hot stamping* com relevo na cor ouro, texto gravado no processo em relevo *silk screen* em camadas de cores;
- 3.1.5. **Conteúdo do certificado:** Brasão do município com a inscrição Câmara Municipal de Indaiatuba, texto alusivo à concessão, número do decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

legislativo, nome do homenageado e integrantes da Mesa Diretora; criação e desenvolvimento da arte a partir de instruções da CONTRATANTE;

- 3.1.6. **Acabamento:** Estojo de material rígido (papel gramatura 400~500 g/m²) com acabamento em veludo de cor azul marinho com as inscrições da Câmara Municipal e do brasão oficial do município, envolto em fita de cetim azul marinho.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Entregar os produtos de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e normas técnicas relacionadas ao objeto.
- 4.2. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE.
- 4.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 4.4. Utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização dos serviços, devendo dispor de todo material necessário para a execução do objeto contratado.
- 4.5. Utilizar matéria prima de primeira qualidade na confecção do objeto contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Para a perfeita execução do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 5.2. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências e locais da Câmara Municipal de Indaiatuba para a execução dos serviços contratados, sempre que necessário.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.4. Atestar as faturas correspondentes após realizada rigorosa conferência dos serviços realizados.
- 5.5. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.

6. PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 7.1. **A proposta de preço deverá ser encaminhada até às 17h do dia 17 de abril de 2024 e deverá:**
 - 7.1.1. conter o CNPJ e a razão social da empresa;
 - 7.1.2. ser assinada por representante legal;
 - 7.1.3. ser encaminhada para e-mail: compras2@indaiatuba.sp.leg.br;
 - 7.1.4. ter validade mínima de 30 (trinta) dias;
 - 7.1.5. incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

8. CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para que a proposta de menor preço apresentada seja aceita, deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento adequado de itens similares;
- b) Amostra de trabalho (s) similar (es) que tenha a finalidade de conceder honorarias;

9. FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Os Produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Indaiatuba, Rua Humaitá 1167, Centro, Indaiatuba, CEP 13.339-140.

9.2. A concessão de homenagens será realizada em duas oportunidades ao longo do ano de 2024. A primeira será no mês de junho e a segunda no mês de dezembro, quando ocorrerão as sessões solenes do Ano Legislativo.

9.3. Desta forma, a entrega do objeto deverá ocorrer em duas remessas sendo:

- a) Aproximadamente 15 unidades em maio de 2024.
- b) Unidades restantes em novembro de 2024.

9.4. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da ordem de execução e entrega.

9.5. Juntamente com a ordem de execução de cada uma das etapas serão fornecidos os nomes dos homenageados que comporão a remessa a ser elaborada.

9.6. Caberá à CONTRATADA a criação e elaboração do leiaute do certificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 9.7. Após 5 (cinco) dias da contratação, a empresa CONTRATADA deverá dar início à elaboração do leiaute do certificado, devendo para isso seguir todas as orientações do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Indaiatuba, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 9.8. Após a expressa aprovação pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal do leiaute do certificado, a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Execução dos certificados, a ser enviada em prazo hábil para o cumprimento do disposto no item 9.4 deste Termo de Referência.
- 9.9. Junto à Ordem de Execução dos certificados a Câmara Municipal de Indaiatuba enviará a lista dos homenageados da etapa específica.
- 9.10. Em anexo, disponibilizamos fotos dos modelos adotados em 2024, para fins de referência.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 10.1. O recebimento do objeto dar-se-á em caráter provisório e definitivo.
- 10.2. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do material, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.
- 10.3. A Câmara Municipal de Indaiatuba poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que não forem compatíveis com as características exigidas neste Termo de Referência, emitindo o pertinente Termo de Rejeição com indicação do problema.
- 10.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação, e no tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

hábil que não prejudique as atividades relacionadas à sua utilização prevista no planejamento da Câmara Municipal de Indaiatuba, devendo a CONTRATADA cumprir o menor prazo entre as duas possibilidades, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

- 10.5. Caso a substituição não ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, ou em prazo que inviabilize a sua utilização na data do evento programado, ou ainda, no caso de o novo produto entregue também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas na lei 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização da execução consiste na verificação dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- 11.2. Ordenar para que seja feito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
- 11.3. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.
- 11.4. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 11.5. Em caso de não conformidade do objeto, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 11.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

- 12.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 12.2. Para que a proposta de menor preço apresentada seja aceita, deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, atestando o fornecimento adequado de itens similares;
 - b) Amostra de trabalho (s) similar (es) que tenha a finalidade de conceder honorarias;
- 12.3. A empresa deverá apresentar a documentação correspondente à sua habilitação jurídica, constante da resolução 3112/21 da Câmara Municipal de

³ https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=7088&texto_original=1



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada global com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo **menor preço global** apresentado para a aquisição do objeto estabelecido neste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

15.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará a CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/21.

16. DA DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

16.1. Declaramos que o objeto da presente contratação trata-se de um bem comum, com características e especificações usuais de mercado, em perfeito atendimento ao exposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO I

Imagens do modelo utilizado no exercício de 2023



Imagem 1: Certificado



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Imagem 2: Capa do estojo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*



Imagem 3: Capa do estojo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Imagem 4: Certificado